

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II

1.º ano - Turma C | Coincidências de recurso | 25 de julho de 2025

Equipa: Professora Doutora Catarina Salgado (Regente), Mestre Dinis Braz Teixeira, Mestre Dina Freitas Teixeira, Dr.ª Filipa Lira de Almeida

I

Suponha que é alterado o Regime Geral de Acesso a Núcleos Museológicos, a aplicar-se a partir de 2025, passando este a dispor o seguinte:

“Apenas podem aceder a Núcleos Museológicos nacionais quem:

1 - Nunca tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer crimes;

2 - Tenha concluído o ensino secundário no ano lectivo imediatamente anterior.”

1. António quer obter acesso ao cartão “Mais Museus”, que lhe permite aceder a todos os Núcleos Museológicos em território nacional, mas duvida que os factos determinantes para o preenchimento dos requisitos de acesso possam ter ocorrido antes da entrada em vigor do novo Regime. Será mesmo assim? (5 valores)

2. Suponha que António frequentara o 12.º ano no ano lectivo 2024/2025, vigorando, aquando da sua inscrição nesse ano curricular, regra segundo a qual termina o ensino secundário quem tenha concluído, com aproveitamento, pelo menos quatro das cinco disciplinas obrigatórias.

Suponha, ainda, que, no 2.º Período desse ano lectivo, passa a ser requisito de conclusão do ensino secundário o aproveitamento a todas as cinco disciplinas obrigatórias.

Qual das duas regras se aplica a António, a partir do 2.º Período? (2 valores)

Critérios de correcção:

1.

- Recondução do problema a um conflito de leis no tempo; qualificação das situações jurídicas (duradoura), cujos efeitos se produzem para lá da entrada em vigor da Lei Nova;

- Distinção entre os princípios da aplicação imediata da lei nova e os fenómenos da retroconexão e da retroactividade. Ponderação dos limites gerais e especiais à retroactividade; discussão em torno da sua aplicabilidade a casos de retroconexão.

2.

- Recondução do problema a um conflito de leis no tempo; qualificação da situação jurídica (duradoura), cujos efeitos se produzem para lá da entrada em vigor da Lei Nova;

- Verificar a existência Direito Transitório Material, ramo de Direito que convoque regras especiais, ou se “LN” atribui eficácia retroativa a si mesma; concluir que “a lei só dispõe para o futuro” (artigo 12.º, n.º 1, 1.ª parte, do CC);

- Verificação da inexistência de qualquer excepção, normativa ou valorativa, ao princípio da não retroactividade e ao princípio da aplicação imeditada da LN.

II

Suponha que o artigo 1.º do DL 1/2025 dispõe o seguinte:

“O empregador não pode, durante a greve, substituir os grevistas por pessoas que, à data do aviso prévio, não trabalhavam no respectivo estabelecimento ou serviço nem pode, desde essa data, admitir trabalhadores para aquele fim.”.

Pode o empregador contratar uma *empresa* com o fim de substituir os trabalhadores grevistas? (7 valores)

Cr terios de correcc o:

- Recondu o da hip tese ao campo dos problemas interpretativos; refer ncia aos pressupostos de aplica o do artigo 9.  do C digo Civil;

- Enuncia o problem tica da finalidade do processo interpretativo e tomada de posi o fundamentada;

- Pondera o dos v rios elementos interpretativos, compreendendo a sua identifica o, densifica o e aplica o ao caso concreto;

- Discuss o em torno do crit rio do “m nimo de correspond ncia verbal” (artigo 9. , n.  2, do CC) e tomada de posi o fundamentada quanto ao resultado interpretativo (designadamente, discuss o em torno dos limites da interpreta o extensiva);

- Discuss o sobre a exist ncia uma lacuna n o intencional e sobre o seu m todo de integra o,   luz dos artigos 10. , n. s 1 e 2, do CC. Problematiza o do artigo 11.  do C digo Civil;

- Tomada de posi o fundamentada que, ainda que em sintonia com o conclu do a prop sito da aplicabilidade do artigo 11.  ao caso concreto, conclua pela exist ncia de uma lacuna a integrar nos termos do artigo 10. , n.  2.

III

Comente **uma das seguintes afirma es** (4 valores):

“A regra remissiva pode revelar a exist ncia de uma lacuna.”

Cr terios de correcc o:

- No o de regra remissiva;

- No o de lacuna;

- Reflexão em torno das categorias de interpretação abrogante e interpretação correctiva. Tomada de posição fundamentada.

“A retroactividade da lei interpretativa importa a violação do princípio da separação de poderes.”.

CrITÉRIOS DE CORRECÇÃO:

- Identificação das especificidades da lei interpretativa: critérios de qualificação;

- Recondução do regime jurídico aplicável à lei interpretativa a um caso típico de retroactividade;

- Demonstração da relação entre os pressupostos de qualificação da lei interpretativa e o regime jurídico aplicável;

- Ponderação da natureza necessariamente não inovatória da lei interpretativa como factor descaracterizador do conflito entre a função legislativa e a função jurisdicional;

- Problematização do regime jurídico aplicável à lei falsamente interpretativa.

Cotação:

I.1) 5 valores

I.2) 2 valores

II) 7 valores

III) 4 valores

Ponderação Global: 2 valores